



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 827 -

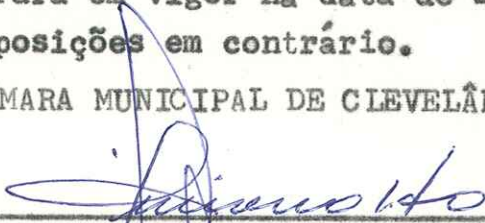
Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional no Serviço Autônomo Municipal de Eletricidade - SAMEL -, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu órgão de administração indireta, "Serviço Autônomo Municipal de Eletricidade" - SAMEL, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para suprir insuficiências de dotações no orçamento corrente da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei, terá como recurso o cancelamento parcial ou total de dotações e terá a seguinte classificação orçamentária:
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 - 3.2.2.0 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
 - 3.2.2.0 - 01- PREFEITURA MUNICIPAL.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE JUNHO DE 1.978.


Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.